

**EDITAL INTERNO – BOLSA DE DOUTORADO – PROSUP/CAPES****1. Da Finalidade**

- 1.1. Este Edital estabelece as normas e procedimentos para a seleção interna de candidatos a 1 (uma) bolsa de Doutorado da CAPES.
- 1.2. De acordo com o regulamento do PROSUP/CAPES, o beneficiário deverá realizar estágio de docência durante a vigência da bolsa.

**2. Da Inscrição**

- 2.1. Estão aptos a se inscreverem todos os alunos do Curso de Doutorado do IDOR que não recebam bolsa de doutorado de outra agência de fomento.
- 2.2. No ato da inscrição o candidato deve anexar os seguintes documentos, por e-mail (ppgcm@idor.org) ou presencialmente, junto à secretaria do programa:
  - Carta do orientador, com solicitação da bolsa devidamente substanciada, mencionando o projeto que está sendo desenvolvido;
  - CV Lattes do aluno;
- 2.3. O prazo das inscrições para a seleção interna é até o dia 20 de dezembro de 2024.

**3. Da Seleção**

- 3.1. A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação, entre os dias 20 e 27 de dezembro de 2024.
- 3.2. A seleção constará do exame da documentação supracitada e enviada pelo aluno, não cabendo recursos.
- 3.3. Serão priorizados os candidatos com dedicação exclusiva ao PPGCM e sem outras fontes de renda.

**4. Dos Critérios de Seleção**

- 4.1. Os candidatos à bolsa PROSUP/CAPES serão classificados de acordo com a ordem de prioridades abaixo estabelecidas:
  - 4.1.1. pontuação da produção constante na tabela 1;
  - 4.1.2. sem vínculo empregatício ou outra relação de trabalho;
  - 4.1.3. sem atividade remunerada ou fontes de rendimentos;
  - 4.1.4. em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
  - 4.1.5. recomendação do(a) orientador(a);

Serão consideradas somente as atividades relacionadas da tabela abaixo, realizadas nos últimos 4 (quatro) anos, constantes do currículo *Lattes* e com a entrega dos documentos comprobatórios.

<b>Tabela 1. Pontuação</b>	
<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
Apresentação de trabalho internacional	03 pontos
Apresentação de trabalho nacional (máximo 5)	01 ponto



Atividade docente em curso de graduação em outra IES (doutorado)	02 pontos
Capítulo de livro	02 pontos
Coorientação de projetos de IC (doutorado) (este item deve ser comprovado mediante apresentação de declaração do orientador principal do projeto, que deverá conter: nome do projeto, alunos envolvidos, participação do pós-graduando no projeto)	10 pontos
Iniciação científica com bolsa de agência governamental de fomento	10 pontos
Iniciação científica com bolsa institucional ou outra entidade	08 pontos
Iniciação científica sem bolsa	04 pontos
Prêmios ou menção honrosa	02 pontos
Resumo publicado em anais de congresso internacional	04 pontos
Resumo publicado em anais de congresso nacional (máximo 5)	02 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico A1 *	50 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico A2 *	45 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico A3 *	40 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico A4 *	30 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico B1 *	20 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico B2 *	10 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico B3 *	7 pontos
Trabalho publicado/aceito em periódico B4 *	5 pontos



\*Para artigos publicados será considerado o período de até 5 anos, utilizando a Avaliação Qualis Periódicos versão mais recente. Na ausência de registro no Qualis Periódicos do período poderão ser utilizados parâmetros como Fator de Impacto dos periódicos, comparando-se com o resultado de periódicos de referência avaliados pela Área de Medicina II.

## 5. Do Resultado

5.1. O nome do aluno selecionado será divulgado até o dia 30/12/2024 na página do PPGCM-IDOR na Internet: <https://w1.solucaoatrio.net.br/somos/idor-ppgcm/index.php/pt/>

## 6. Do Cronograma

Divulgação do Processo de Seleção (na página do PPGCM) e recebimento de propostas no PPGCM (ppgcm@idor.org)	Até 20 de dezembro de 2024
Divulgação de Resultado pelo PPG (na página do PPGCM)	Até 30 de dezembro de 2024

## 7. Das Disposições Finais

- 7.1. O Programa de Bolsas não admite a substituição de bolsistas.
- 7.2. O Programa de Bolsas não permite o pagamento de meses retroativos.
- 7.3. O processo da bolsa somente será ativado para pagamento após a assinatura do Termo de Outorga, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos (no caso de entregas fora do prazo por parte do outorgado).
- 7.4. O IDOR se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas.
- 7.5. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria do IDOR por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 7.6. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, o IDOR poderá restringir apoios futuros aos orientadores e pós-graduandos contemplados.
- 7.7. A inscrição no processo seletivo implicará no reconhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 7.8. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Bolsas do PPGCM-IDOR.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

Prof. Luiz Eugênio Araújo de Moraes Mello (Diretor de Pesquisa do IDOR)

Prof. Arnaldo Prata Barbosa (Coordenador do PPGCM-IDOR)